



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/2023

Aos _____ dias do mês _____ de _____, a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra/RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____,

_____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão SRP n.º 014/2023, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia _____ de _____ de _____, oriunda do **processo administrativo n.º 0176/2023**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, do Ato Executivo n.º 004/2023 e demais normas legais aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição e instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para a nova sede da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORNECEDORA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedora (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Lote xx					



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.
- 3.2. A vigência da presente ata não obriga a Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, a firmar contratações.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos não participantes, desde que autorizados por esta Casa de Leis e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria Geral, competindo-lhe:
- 5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- 5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa **FORNECEDORA**, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido.

6.2. Será exigido da **FORNECEDORA CONTRATADA** o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão SRP nº 014/2023, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

8.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS

9.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. As condições encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. As condições encontram-se definidas no Termo de Referência (Anexo VII) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão SRP nº 014/23 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de São João da Barra/RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, o Ato Executivo nº 004/2023 da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ e demais normas aplicáveis.

14.4. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 20XX.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

CPF. N.º _____

Beneficiária

Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF